



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158570/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 032/2025, de 10 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 05/05/2025 até o dia 26/05/2025 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 26/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **LOTES/ITENS SERÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010.**

1.4. **EXCETO OS LOTES/ITENS 33, 64, 90, 102 E 133 – AMPLA CONCORRÊNCIA COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010.**



1.5. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. Além disso, será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela **Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai.**

1.7. Este benefício NÃO impede a participação de empresas (ME, EPP e MEI) de outras localidades.

1.8. A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

1.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.10. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.8, considera-se:

1.10.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Amambai/MS.

1.11. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

1.12. A participação nesta licitação reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

3.7. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (33, 64, 90, 102 E 133), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor e a marca**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.1.2. Marca e modelo

5.1.3. Fabricante (se for caso);

5.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.4. Serão aceitos 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos.



5.5. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/ítem.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5%* (cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada através do chat ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

6.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

8.1.2. **A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**

8.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b)1 No caso de certidão positiva, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação a sua viabilidade econômica, apresentando dentre outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

8.2.1.4. Outros

a) Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens e com suas devidas publicações;

b) Alvará de licença sanitária VIGENTE de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

c) Apresentar os requisitos da Resolução RDC nº 16, de 28/03/2013, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

d) DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo.

c.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço
- IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração
- VI. ANEXO VI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158570/2025

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	9500
2	ACICLOVIR 50MG POMADA	TB	400
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	261000
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	44000
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	43000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	40000
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1800
8	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	4800
10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1500
11	ALOPURINOL 300MG	COMP	24000
12	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	81500
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	1000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	FR	1600
15	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	29500
16	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	191000
17	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	400
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ml	FR	4000
19	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	4000
20	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	83000
21	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	227000
22	ATENOLOL 50MG	COMP	53000
23	AZITROMICINA 500MG COMPR.	COMP	21500
24	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FR	1400
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 12000 UI + DILUENTE	FR	1800
26	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETOSANA, FOSF. 2MG/ML	AMP	5200
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	29000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

28	BISACODIL 5MG	COMP	1500
29	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMP	46500
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	100
31	BROMOPRIDA 10MG	COMP	68500
32	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	2000
33	BUPROPIONA 150MG	COMP	107000
34	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 20MG/ML	FR	400
35	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	117000
36	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	23000
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VIT D 400 UI	COMP	67500
38	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	45000
39	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	52000
40	CARVEDILOL 25MG	COMP	37000
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	17000
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	27000
43	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	1000
44	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMP	69000
45	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 2,5MG CREME	TB	2200
46	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	1500
47	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	99500
48	CINARIZINA 75MG	COMP	77500
49	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	40000
50	CITALOPRAM 20MG	COMP	152000
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	11000
52	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FR	3400
53	CLONAZEPAM 2MG	COMP	92000
54	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMP	57500
55	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FR	600
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	16000
57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	19500
58	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	1700
59	DEXAMETASONA 4MG	COMP	13000
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	FR	3500
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	46500
62	DIAZEPAM 10MG COMPR.	COMP	71000
63	DIGOXINA 0,25MG	COMP	16000
64	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	275000
65	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	4500
66	DIPIRONA 500MG	COMP	234000
67	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP	44500
68	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	49500
69	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	32000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

70	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	148000
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMP	49500
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	87000
73	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	69000
74	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	73000
75	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	400
76	FINASTERIDA 5MG	COMP	43000
77	FLUCONAZOL 150MG	COMP	4200
78	FLUOXETINA 20MG	COMP	212000
79	FUROSEMIDA 40MG	COMP	111500
80	GABAPENTINA 300MG	COMP	105500
81	HALOPERIDOL 5MG	COMP	34500
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FR	2500
83	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	4500
84	IBUPROFENO 600MG	COMP	150500
85	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	16000
86	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	COMP	6000
87	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	7000
88	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000
89	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	50000
90	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	COMP	30000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	33000
92	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	COMP	69500
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	72000
94	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO GELEIA	TB	500
95	LORATADINA 10 MG	COMP	34500
96	LORATADINA 1MG/ML	FR	1000
97	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMP	58000
98	METILDOPA 250MG	COMP	77000
99	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMP	23000
100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	12500
101	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	127000
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	146000
103	METRONIDAZOL 250MG	COMP	46000
104	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	300
105	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	TB	700
106	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	800
107	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	FR	2000
108	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TB	900
109	NIFEDIPINA 20MG	COMP	14500
110	NIMESULIDA 100MG	COMP	75000
111	NISTATINA 100 000UI/4G CREME VAGINAL COM APLICADOR	TB	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

112	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL ORAL	FR	300
113	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	24500
114	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	18000
115	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1200
116	OMEPRAZOL 20 MG (BLISTER DE 14 OU 28 COMPRIMIDOS)	COMP	256500
117	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	20500
118	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	2500
119	PARACETAMOL 300 + DICLOFENACO 50MG + CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG	COMP	44500
120	PARACETAMOL 500MG	COMP	71000
121	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	47500
122	PAROXETINA 20MG	COMP	56000
123	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	600
124	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	COMP	67000
125	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	2600
126	PREDNISONA 20MG	COMP	46500
127	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	25000
128	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	23000
129	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURAS	TB	2000
130	RISPERIDONA 1MG	COMP	32000
131	RISPERIDONA 2MG	COMP	78000
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	9000
133	SERTRALINA 50MG	COMP	339500
134	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2000
135	SINVASTATINA 20MG	COMP	115500
136	SINVASTATINA 40MG	COMP	68500
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	1500
138	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPR	COMP	29000
139	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FR	950
140	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	600
141	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	148500
142	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	6000
143	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FR	1300
144	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	6000

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

É indiscutível a importância dos serviços de saúde, para a qualidade de vida da população. Os serviços prestados, hoje, geram grande preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos. Mesmo com o volume de serviços prestados pelo sistema de saúde, ainda há parcelas da população excluídas de algum tipo de atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

Em nosso município temos 10 Unidades Básicas de Saúde que oferecem o atendimento de dispensação de medicamentos:

- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Doriane
- Unidade Básica de Saúde Guape
- Unidade Básica de Saúde Integradas
- Unidade Básica de Saúde Jardim Panorama
- Unidade Básica de Saúde Limeira
- Unidade Básica de Saúde Mangay
- Unidade Básica de Saúde Móvel (Atendimento Rural)
- Unidade Básica de Saúde São Luiz
- Unidade Básica de Saúde Vilarinho

A Assistência Farmacêutica (AF) abrange um conjunto de medidas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como um recurso central e visando a sua utilização racional e acessível. Trata-se de uma atividade complexa e multidisciplinar que exerce considerável impacto financeiro no âmbito do SUS, dada a crescente demanda por medicamentos. Todas as ações da AF devem estar alinhadas com os princípios constitucionais, a Lei Orgânica da Saúde e a legislação específica.

As etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica seguem uma ordem definida, abrangendo a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, além do acompanhamento, avaliação e supervisão das atividades.

A seleção de medicamentos é o ponto de partida desse ciclo, estabelecendo a relação de medicamentos essenciais, e é conduzida pela Comissão de Farmacoterapia Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme publicação no Diário Oficial Nº 3418 de 04 de setembro de 2023, para definir os medicamentos a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai.

A programação visa garantir a disponibilidade oportuna dos medicamentos, enquanto a aquisição busca adquirir os medicamentos previamente selecionados com eficiência e economia, mantendo a regularidade do sistema. O armazenamento engloba procedimentos técnicos e administrativos para assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos, enquanto a distribuição visa fornecer os medicamentos às unidades de saúde de forma adequada e oportuna para posterior dispensação à população.

No cenário atual, caracterizado por mudanças constantes no perfil epidemiológico e aumento da morbimortalidade, é essencial uma constante adaptação do sistema de saúde, priorizando a prevenção, proteção e recuperação da saúde.

Os medicamentos desempenham um papel estratégico na manutenção da saúde, e sua falta pode resultar em interrupções prejudiciais nos tratamentos, afetando diretamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de medicamentos é um elemento vital para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e melhorar as condições de assistência à população.

A quantidade solicitada nesta licitação visa atender adequadamente às demandas geradas pelas prescrições dos diversos atendimentos de saúde, com uma margem de segurança para evitar interrupções nas atividades e garantir a manutenção do estoque em caso de surtos, epidemias ou pandemias.



Assim, justifica-se a realização desta licitação, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/21 e pela Portaria nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013, que regulam o financiamento e a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Ponderando tratar-se o objeto em escopo de aquisição de bens comuns, em consonância com as disposições insertas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, mister se afigura analisar o texto insculpido em seu **art. 6º, XLI**, abaixo colacionado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesta senda, calha, ainda, fazer breve anotação no sentido de delimitar que a modalidade licitatória alhures mencionada encontra respaldo no **art. 28, I**, do referido Diploma Legal, devendo ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No tocante à forma de processamento da modalidade percorrida, há que se atentar, durante o transcurso do feito, aos ditames insertos no **art. 17, § 2º** da legislação aludida, como se vê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Afigurando-se adequada a **utilização da modalidade pregão, sob a forma de processamento eletrônico**, é imprescindível versar, a fim de nortear o transcurso do procedimento junto à Superintendência de Licitações e Contratos, que deverá ser adotado, para fins de avaliação e julgamento das propostas de preço a serem ofertadas pelos licitantes, o **critério de julgamento de menor preço**.

Nada obstante, relativamente ao modo de disputa recomendado, deve-se fazer alusão ao **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, que regulamenta a modalidade de licitação em tela e sua forma de processamento.

Seguindo a normativa expressa, sugere-se a **adoção do modo de disputa aberto e fechado**, versado no **art. 31, II** do regulamento em foco. Outrossim, destaca-se a **pertinência do uso do Sistema de Registro de Preços**, respeitando os **artigos 82 e seguintes** da lei nº. 14.133/2021, uma vez que se trata de uma aquisição parcelada, concomitante com a necessidade da secretaria.

Finalmente, é imperioso destacar que, durante o deambular do procedimento, não podem ser olvidadas as normas trazidas pela **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Discorrendo sobre os benefícios em adotar as recomendações aventadas nesta manifestação, ao proporcionar maior competitividade entre fornecedores, o ambiente virtual fomenta a busca por preços vantajosos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

promoção da livre concorrência, aspectos essenciais para a eficiência e a economicidade nos processos licitatórios.

A transparência, promovida pela divulgação instantânea de informações e pela publicidade dos atos, é outro atributo fortalecido pelo **pregão eletrônico**, alinhando-se aos princípios fundamentais da Administração Pública.

Assim, a licitação por meio do pregão eletrônico, com as nuances delineadas em epígrafe, não apenas reflete um avanço na modernização dos processos licitatórios, mas também emerge como uma ferramenta estratégica para a garantia da eficiência, transparência.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 2.723.917,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e dezessete reais)**, conforme média aritmética advinda da Superintendência de Contratações.

4.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	9500	0,36	3.420,00
2	ACICLOVIR 50MG POMADA	TB	400	5,04	2.016,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	261000	0,07	18.270,00
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	44000	0,08	3.520,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	43000	0,51	21.930,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	40000	0,62	24.800,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1800	0,43	774,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000	0,65	1.300,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	4800	2,02	9.696,00
10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1500	0,41	615,00
11	ALOPURINOL 300MG	COMP	24000	0,47	11.280,00
12	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	81500	0,22	17.930,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	1000	4,88	4.880,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	FR	1600	5,57	8.912,00
15	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	29500	0,61	17.995,00
16	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	191000	0,09	17.190,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	400	7,50	3.000,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ml	FR	4000	5,58	22.320,00
19	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	4000	1,51	6.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

20	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	83000	0,46	38.180,00
21	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	227000	0,08	18.160,00
22	ATENOLOL 50MG	COMP	53000	0,16	8.480,00
23	AZITROMICINA 500MG COMPR.	COMP	21500	1,51	32.465,00
24	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FR	1400	8,80	12.320,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 12000 UI + DILUENTE	FR	1800	8,68	15.624,00
26	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETOSANA, FOSF. 2MG/ML	AMP	5200	5,57	28.964,00
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	29000	0,31	8.990,00
28	BISACODIL 5MG	COMP	1500	0,56	840,00
29	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMP	46500	0,18	8.370,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	100	3,19	319,00
31	BROMOPRIDA 10MG	COMP	68500	0,34	23.290,00
32	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	2000	4,68	9.360,00
33	BUPROPIONA 150MG	COMP	107000	0,76	81.320,00
34	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 20MG/ML	FR	400	13,80	5.520,00
35	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	117000	0,32	37.440,00
36	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	23000	0,88	20.240,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VIT D 400 UI	COMP	67500	0,33	22.275,00
38	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	45000	0,40	18.000,00
39	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	52000	0,25	13.000,00
40	CARVEDILOL 25MG	COMP	37000	0,29	10.730,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	17000	0,25	4.250,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	27000	0,27	7.290,00
43	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	1000	8,59	8.590,00
44	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMP	69000	0,76	52.440,00
45	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 2,5MG CREME	TB	2200	4,02	8.844,00
46	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	1500	3,28	4.920,00
47	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	99500	0,23	22.885,00
48	CINARIZINA 75MG	COMP	77500	0,42	32.550,00
49	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	40000	0,40	16.000,00
50	CITALOPRAM 20MG	COMP	152000	0,30	45.600,00
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	11000	0,97	10.670,00
52	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FR	3400	3,72	12.648,00
53	CLONAZEPAM 2MG	COMP	92000	0,12	11.040,00
54	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMP	57500	0,58	33.350,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FR	600	3,87	2.322,00
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	16000	0,47	7.520,00
57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	19500	0,47	9.165,00
58	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	1700	2,72	4.624,00
59	DEXAMETASONA 4MG	COMP	13000	0,36	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	FR	3500	3,71	12.985,00
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	46500	0,14	6.510,00
62	DIAZEPAM 10MG COMPR.	COMP	71000	0,13	9.230,00
63	DIGOXINA 0,25MG	COMP	16000	0,27	4.320,00
64	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	275000	0,92	253.000,00
65	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	4500	1,96	8.820,00
66	DIPIRONA 500MG	COMP	234000	0,26	60.840,00
67	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER	COMP	44500	1,19	52.955,00
68	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	49500	0,23	11.385,00
69	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	32000	0,47	15.040,00
70	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	148000	0,08	11.840,00
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMP	49500	0,54	26.730,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	87000	0,40	34.800,00
73	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	69000	0,26	17.940,00
74	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	73000	0,28	20.440,00
75	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	400	4,89	1.956,00
76	FINASTERIDA 5MG	COMP	43000	0,62	26.660,00
77	FLUCONAZOL 150MG	COMP	4200	0,96	4.032,00
78	FLUOXETINA 20MG	COMP	212000	0,15	31.800,00
79	FUROSEMIDA 40MG	COMP	111500	0,12	13.380,00
80	GABAPENTINA 300MG	COMP	105500	0,50	52.750,00
81	HALOPERIDOL 5MG	COMP	34500	0,24	8.280,00
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FR	2500	4,33	10.825,00
83	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	4500	3,79	17.055,00
84	IBUPROFENO 600MG	COMP	150500	0,32	48.160,00
85	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	16000	0,47	7.520,00
86	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	COMP	6000	0,90	5.400,00
87	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	7000	0,32	2.240,00
88	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000	0,77	1.540,00
89	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	50000	0,39	19.500,00
90	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	COMP	30000	2,85	85.500,00
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	33000	0,29	9.570,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMP	69500	0,29	20.155,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	72000	0,30	21.600,00
94	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO GELEIA	TB	500	5,10	2.550,00
95	LORATADINA 10 MG	COMP	34500	0,17	5.865,00
96	LORATADINA 1MG/ML	FR	1000	4,98	4.980,00
97	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMP	58000	0,23	13.340,00
98	METILDOPA 250MG	COMP	77000	0,71	54.670,00
99	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMP	23000	0,61	14.030,00
100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	12500	3,14	39.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

101	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	127000	0,43	54.610,00
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	146000	0,87	127.020,00
103	METRONIDAZOL 250MG	COMP	46000	0,28	12.880,00
104	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	300	7,86	2.358,00
105	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	TB	700	7,82	5.474,00
106	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	800	7,87	6.296,00
107	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	FR	2000	4,11	8.220,00
108	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TB	900	4,22	3.798,00
109	NIFEDIPINA 20MG	COMP	14500	0,28	4.060,00
110	NIMESULIDA 100MG	COMP	75000	0,18	13.500,00
111	NISTATINA 100 000UI/4G CREME VAGINAL COM APLICADOR	TB	700	11,23	7.861,00
112	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL ORAL	FR	300	6,55	1.965,00
113	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	24500	0,39	9.555,00
114	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	18000	0,40	7.200,00
115	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1200	4,86	5.832,00
116	OMEPRAZOL 20 MG (BLISTER DE 14 OU 28 COMPRIMIDOS)	COMP	256500	0,16	41.040,00
117	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	20500	1,13	23.165,00
118	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	2500	1,66	4.150,00
119	PARACETAMOL 300 + DICLOFENACO 50MG + CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG	COMP	44500	0,27	12.015,00
120	PARACETAMOL 500MG	COMP	71000	0,19	13.490,00
121	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	47500	0,76	36.100,00
122	PAROXETINA 20MG	COMP	56000	0,52	29.120,00
123	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	600	5,47	3.282,00
124	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	COMP	67000	0,27	18.090,00
125	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	2600	6,96	18.096,00
126	PREDNISONA 20MG	COMP	46500	0,34	15.810,00
127	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	25000	0,16	4.000,00
128	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	23000	0,28	6.440,00
129	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURAS	TB	2000	5,34	10.680,00
130	RISPERIDONA 1MG	COMP	32000	0,26	8.320,00
131	RISPERIDONA 2MG	COMP	78000	0,32	24.960,00
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	9000	1,35	12.150,00
133	SERTRALINA 50MG	COMP	339500	0,25	84.875,00
134	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2000	3,41	6.820,00
135	SINVASTATINA 20MG	COMP	115500	0,16	18.480,00
136	SINVASTATINA 40MG	COMP	68500	0,27	18.495,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	1500	9,44	14.160,00
138	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPR	COMP	29000	0,36	10.440,00
139	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FR	950	4,94	4.693,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

140	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	600	2,23	1.338,00
141	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	148500	0,12	17.820,00
142	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,85	5.100,00
143	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FR	1300	7,41	9.633,00
144	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	6000	0,32	1.920,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

CONTRAPARTIDA FEDERAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.600.0000.043.002

C/C: 35.222-5

CONTRAPARTIDA ESTADUAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.621.0000.043.002

C/C: 37.175-0

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.500.1002.000.000

C/C: 7678-3(EC29)

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO

7.1. Quanto ao local e horário de entrega, esta deverá ocorrer no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, 3241, Centro, entre o período das 07:00h às 12:00h.

7.2. Quanto ao prazo de entrega, esta deverá ocorrer dentro de 15 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

f) Assinar o Contrato a ser firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;

e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica requer uma gestão diligente dos riscos, conforme estabelecido no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Superintendência de Planejamento de Contratações. A seguir, destacam-se os principais riscos identificados e as respectivas estratégias para mitigação:



1. Complexidade Técnica

- *Risco:* Especificidades técnicas, como formulações, dosagens e padrões de qualidade.
- *Estratégias:* Exigência de conformidade regulatória e certificados de qualidade.

2. Urgência e Prazos

- *Risco:* Prazos reduzidos podem levar a processos acelerados, afetando a transparência e a concorrência.
- *Estratégias:* Planejamento antecipado e monitoramento dos prazos contratuais.

3. Variação de Preços

- *Risco:* Oscilações do mercado podem impactar os custos previstos.
- *Estratégias:* Cláusulas contratuais para ajustes de preço e ampla pesquisa de mercado.

4. Garantia de Qualidade

- *Risco:* Falta de conformidade com padrões de segurança pode comprometer a saúde pública.
- *Estratégias:* Rigorosa fiscalização e testes laboratoriais.

5. Fornecimento Contínuo

- *Risco:* Possível descontinuidade na distribuição de medicamentos essenciais.
- *Estratégias:* Estoque regulador e contratos com fornecedores alternativos.

6. Dosagem Incorreta

- *Risco:* Risco significativo de superdosagem ou subdosagem.
- *Estratégias:* Auditoria contínua dos produtos adquiridos e capacitação dos profissionais.

7. Interferência com Outros Medicamentos

- *Risco:* Falta de controle pode aumentar riscos de interações medicamentosas.
- *Estratégias:* Exigência de relatórios farmacológicos e fiscalização rigorosa.

Diante dos riscos apresentados, faz-se necessária a adoção de medidas mitigadoras desde a fase preparatória até a execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013. A gestão eficiente desses riscos é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de Assistência Farmacêutica e garantir a qualidade do atendimento prestado à população.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

11.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

11.5.1. Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
MAIARA GOMES DE FARIAS	16517-1	367.610.488-93
LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	1613-2	827.357.431-87

11.6. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant .	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 158570/2025

Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ALESSANDRO GODOI BARBOSA, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total

3.2. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo:

Serão designados como fiscais os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
MAIARA GOMES DE FARIAS	16517-1
LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	1613-2

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

Processo Administrativo nº 158570/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação xxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ALESSANDRO GODOI BARBOSA, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 158570/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 7 do Termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados as servidoras MAIARA GOMES DE FARIAS, matrícula nº 16517-1 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, matrícula 1613-2

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.
 - II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX1

ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 158570/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO N.º VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas **(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Edital de Pregão SRP nº 025/2025

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)